

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.675

Quarta-feira, 25 de Maio de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional:

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaíara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Ariadne de Almeida Alencar Costa

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Celisa Penna Melo Capelari

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

CENTRO DE REFERÊNCIA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DO AMAPÁ – CERPIS

Jamayra Moniza Santos de Azevedo – Titular

Daiane Glaucia Baia Pinheiro – 1º Suplente

Marisa Rodrigues da Silva – 2º Suplente

Superintendência de vigilância em saúde – SVS

Dorinaldo Barbosa Malafaia- Titular

Regiclaudo de Souza Silva -1º Suplente

Débora Kriscia Penna Batista Américo - 2º Suplente

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO AMAPÁ – COSEMS

Josimar Silva dos Santos – Titular

Diogo Rogers Pantoja Ferreira – 1º Suplente

Mennahen Sylver S. Caldas Pereira – 2º Suplente

HASH: 2022-0525-0009-0149

RESOLUÇÃO Nº 078/2022

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e o Regimento Interno do CES-AP.

Considerando os termos do inciso III do art. 2º da Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e art. 11, inciso IV do Regimento Interno deste Conselho;

Considerando a LI Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de maio de 2022 no auditório da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, sito à Avenida Ceará novecentos e oitenta e quatro, Pacoval, na qual foi apresentado o produto dos debates das reuniões antecedentes,

Considerando a Deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde, de 03 de março 2022, que tratou sobre a Reforma e Ampliação da Sede do Conselho;

Considerando o Termo de Afetação celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Conselho Estadual de Saúde;

Considerando a necessidade de previsão orçamentária

para garantir a Reforma e Ampliação da Sede do Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, as alterações do Plano Estadual de Saúde – PES/2020-2023, para inclusão da Diretriz e Metas de Reforma e Construção da Sede do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 24 de maio de 2022.

Kliger Fabiano Costa Campos
Presidente do CESAP

Juan Mendes Silva

Secretário de Estado da Saúde – SESA
Decreto Nº 0274 /2020 - DOE 7089 /2020

HASH: 2022-0525-0009-0146

RESOLUÇÃO Nº 079/2022

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e o Regimento Interno do CES-AP.

Considerando os termos do inciso III do art. 2º da Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e art. 11, inciso IV do Regimento Interno deste Conselho;

Considerando a LI Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2022 no prédio da CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL-CRA, localizada à Av. Ceará nº 984 entre a rua Goiás e a passagem Mato Grosso - Bairro: Pacoval - Macapá-AP.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a Programação Anual de Saúde – PAS/2022.

Art. 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 24 de maio de 2022.

Kliger Fabiano Costa Campos
Presidente do CESAP

Juan Mendes Silva

Secretário de Estado da Saúde – SESA
Decreto Nº 0274 /2020 - DOE 7089 /2020

HASH: 2022-0525-0009-0147

RESOLUÇÃO Nº 080/2022

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e o Regimento Interno do CES-AP.

Considerando a realizada no dia 18 de janeiro de 2022 no prédio da CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL-CRA, localizada à Av. Ceará n.º 984 entre a rua Goiás e a passagem Mato Grosso - Bairro: Pacoval - Macapá-AP, na qual foi apresentado o produto dos debates das reuniões antecedentes,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A RETIFICAÇÃO no REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DO AMAPÁ – III CESM/AP, na parte do CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 25 de maio de 2022.

Kliger Fabiano Costa Campos

Presidente do CESAP

Juan Mendes Silva

Secretário de Estado da Saúde – SESA

Decreto Nº 0274 /2020 - DOE 7089 /2020

REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DO AMAPÁ – III CESM/AP**CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Doc original

Art. 1º – A III Conferência Estadual de Saúde Mental (III CESM-AP), convocada pela resolução nº 071/2022, alterada pela resolução nº 075 de 22 de fevereiro de 2022, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional e estadual de Saúde Mental, bem como o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o Estado do Amapá.

**CAPÍTULO II SEÇÃO I
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º – A III CESM-AP terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Preparatórias: municipais e estadual, assim como as conferências livres conforme abaixo:

I – Etapa Nacional – 08 a 11 de novembro de 2022;

II – As etapas preparatórias às conferências municipais e

estaduais assim como as conferências livres, plenárias, oficinas e outras poderão ser realizadas de outubro de 2022 a setembro de 2022.

III – As etapas municipais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022.

IV – Etapa Estadual: 28,29 e 30 de junho de 2022.

V – As conferências municipais devem ocorrer preferencialmente por meio presencial ou a depender da realidade de cada município.

§1º- Compõem a etapa preparatória da III CESM:

I – O Encontro Estadual das Comissões Intersectoriais de Saúde do CES:

II – A Plenária Estadual de Saúde e Movimentos Sociais;

III – 1ª Conferência Popular Nacional da Saúde Mental Antimanicomial.

§2º- A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais e a Etapa Nacional será precedida de conferências Estaduais e Distritais.

§3º- Os Conselhos Municipais de Saúde deverão informar à Comissão Organizadora Estadual da III CESM-AP o cronograma de realização das Conferências Municipais.

§4º- O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, mas a participação como delegado(a) ficará restrita devido à ausência de deliberação.

**SEÇÃO II
DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 3º - A Etapa Municipal terá por objetivo analisar a situação da saúde mental no município e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações.

§1º- A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa municipal emitirá e encaminhará, à Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Saúde mental (CESM) em até 10 dias após seu término, considerando-se os termos e prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual, o Relatório da Etapa Municipal, preferencialmente em formado Word ou pdf, com os seguintes documentos:

I – Decreto de convocação e outros documentos oficiais sobre a etapa municipal;

II – Lista das propostas aprovadas, destacadas aquelas para as etapas estadual e/ou nacional

III – Lista de delegados eleitos por segmento para a etapa estadual e ata de votação.

Art. 4º – O Conselho Municipal de Saúde coordenará a Conferência Municipal de Saúde Mental.

§1º- Nas Conferências Municipais serão eleitos (as), de

forma paritária, os (as) delegados (as) que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução nº 453/2012.

§2º- Poderão participar das Conferências Municipais de Saúde Mental os residentes e/ou trabalhadores que atuam na localidade.

SEÇÃO III DA ETAPA ESTADUAL

Art. 5º – A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador Nacional, no Documento Orientador Estadual e nos Relatórios das Conferências Municipais, Conferências Livres e Conferências Populares de caráter estadual, elaborar propostas para Estado e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único: Deverá constar no Relatório Final da Etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal e Estadual e das conferências livres (conforme Seção V deste regimento)

Art. 6º – O número de delegados (as) para a Etapa Estadual que cada Município terá direito, realizando Conferências Municipais, consta no Anexo I, deste Regimento.

Art. 7º – Na Etapa Estadual só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, os delegados(as) eleitos(as) pelo conselho Estadual de Saúde do Amapá–CES-AP, e convidadas(os), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§1º- Os(as) delegados(as) eleitos(as) pelo CES-AP são:
I – Conselheiros (as) estaduais de saúde titulares ou suplentes, no caso de substituição do titular;

II – Mediante apresentação de documento indicando a substituição do delegado titular e

§2º- O número de conselheiros(as) estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total dos(as) delegados(as) a serem eleitos(as) nas Conferências Municipais.

§3º- Os(as) delegados(as) previstos(as) no inciso I e II do §1º serão apresentados(as) e homologados(as) pelo Pleno do CES-AP.

Art. 8º – As inscrições dos(as) delegados(as) eleitos(as) para participarem da III CESM serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual, de acordo com a composição estabelecida no Anexo II deste regimento.

Art. 9º – Poderão ser realizadas plenárias, até o mês de setembro, com caráter de Conferências Livres e Populares.

SEÇÃO IV

DA ETAPA NACIONAL

Art. 10º - A Etapa Nacional terá por objetivo analisar e deliberar sobre o consolidado das propostas aprovadas nas conferências Estaduais e Distritais para o fortalecimento dos programas e ações de saúde Mental.

Art. 11º - Na Etapa Nacional participarão somente os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Estaduais, obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012, e convidados(as).

Art. 12º A V CNSM será realizada de maneira presencial em Brasília/DF, a depender do cenário da pandemia da Covid 19 e poderá ser realizada de maneira remota ou híbrida.

Parágrafo único. A Programação da V CNSM será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde e anexada ao Regulamento.

SEÇÃO V DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 13º – As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários (as), trabalhadores (as) e gestores (as) prestadores (as), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, população em situação de rua, população negra, pescadores (as), catadores (as) de materiais recicláveis, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS, quilombolas dentre outras), podendo ser constituídas nos âmbitos Municipais, Intermunicipais e Estadual, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

Parágrafo único. As conferências livres não elegem delegados (as). Seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 14º - O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º- O eixo principal da III CESM-AP será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I – Cuidado em liberdade como garantia de direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas,

fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade no cuidado.

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de.

Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental e do Controle Social;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal e gratuito em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômicas, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilidades;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho

durante e após a emergência sanitária;

§2º- O Documento Orientador da III CESM-AP, de caráter propositivo, será elaborado e debatido pela Comissão Organizadora, com base nos eixos e subeixos temáticos previstos.

§3º- Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Estadual de Saúde.

§4º- O Documento Orientador Estadual será aprovado pelo Plenário do CES-AP.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º - A III CESM – AP será presidida pelo Secretário de Saúde, com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Estadual de Saúde e da Coordenação Geral - da Comissão Intersetorial de Saúde Mental.

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade do Presidente do Conselho Estadual de Saúde, este será substituído pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde e Coordenador (a) Geral da Comissão Organizadora da III CESM-AP, respectivamente.

Art. 16º - O funcionamento da etapa estadual da III CESM-AP se dará através da realização de Plenária de Abertura, grupos de trabalho, oficinas e Plenária Final.

Parágrafo Único: Após abertura será aprovado o regulamento da Conferência

Parágrafo único: Após a realização da etapa Estadual, por um período de 1 (um) ano o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das suas deliberações da III CEMS.

Art. 17º – Os Relatórios das Conferências Municipais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da III CESM até (dez) dias do término da referida etapa.

§1º- Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual/nacional, sem número mínimo de propostas, entretanto identificando a qual (ais) eixo(s) pertence, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º- Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Municipais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da III CESM

§ 3º- A Comissão de Formulação e Relatoria da III CEMS – AP, consolidará as propostas dos relatórios Municipais, de abrangência estadual e/ou nacional, considerando as que se relacionam com o tema central em um total de doze propostas.

§4º- Os documentos da Conferência Municipal de Saúde Mental deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da III CESM-AP, através do e-mail

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 18º – A Comissão Organizadora da III CESM-AP terá a seguinte composição:

- I – Presidente – (Secretario Estadual de Saúde)
- II – Coordenador (a) Geral; Presidente do CES.
- III – Coordenador (a) Geral e Adjunto (CISM - CES)
- IV – Secretaria Executiva CES
- V – Comissão de Formulação, Programação e comunicação; Coordenador: (a) Adjunto e membros
- VI – Comissão de Relatoria; Coordenador (a) Adjunto e membros.
- VII – Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças; Coordenador (a) Adjunto e membros
- VIII – Comissão de Mobilização e articulação; Coordenador (a) Adjunto e membros

Parágrafo único: Os membros de cada comissão serão designados após a aprovação do presente regimento, em plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amapá.

Seção II
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 19 – A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e promover a Conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo CES-AP e pela Secretaria Estadual de Saúde – SESA-AP;
- b) Aprovar a programação e os expositores da Conferência;
- c) Propor o Documento Orientador Estadual, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pelo CES-AP;
- d) Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los ao CES-AP;
- e) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;
- f) Publicar o resumo das deliberações da Etapa Estadual, antes da realização da Etapa Nacional;
- g) Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- h) Estimular e apoiar as Conferências Municipais de Saúde Mental;
- i) Promover a divulgação da Conferência;
- j) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema;
- k) Deliberar sobre as questões não previstas nos itens anteriores.

Art. 20 – À Coordenação Geral compete:

- a) Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Presidir a conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente;
- c) Supervisionar a organização da Conferência.

Art. 21 – À Secretaria executiva compete:

- a) Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;

- b) Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;
 - c) Acompanhar o andamento das Conferências Municipais de Saúde Mental;
 - d) Acompanhar o recebimento do relatório das Conferências Municipais;
 - e) Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
 - f) Organizar e arquivar os documentos da Conferência;
 - g) Receber e expedir a correspondência e os documentos da Conferência.
- Parágrafo Único: O Secretário-Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Secretário Adjunto.

Art. 22 – À Comissão de Formulação e Programação compete:

- a) Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das mesas redondas/painéis;
- b) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;
- c) Sugerir à comissão organizadora os nomes dos expositores das mesas redondas/painéis da Conferência.

Art. 23 – À Relatoria Geral compete:

- a) Coordenar a Relatoria;
- b) Consolidar em conjunto com a Comissão de Formulação e Programação o Relatório Consolidado da Etapa Municipal;
- c) Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- d) Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;
- e) Elaborar o relatório final.

Parágrafo Único: O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Relator Adjunto.

Art. 24 – À Comissão de Comunicação compete:

- a) Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem CES-AP, visando sua participação nas atividades de comunicação social da Conferência;
- b) Articular-se especificamente com a assessoria de Comunicação Social da SESA-AP, visando a comunicação da III CESM-AP;
- c) Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social;
- d) Elaborar material de divulgação.

Art. 25 – À Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças compete:

- a) Elaborar o orçamento, e prever as suplementações necessárias;
- b) Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas provisões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;
- c) Preparar e apresentar à Coordenação da Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos concedidos para a realização da Etapa Estadual;
- d) Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações (rádios comunicadores, aparelhos celulares e outras formas de comunicação móvel), hospedagem,

transporte, alimentação e outras; plataforma p/ híbrido.
e) Garantir acessibilidade nos espaços da Conferência a todos (as) delegados (as), em especial aos portadores de deficiência.

Art. 26 – À Comissão de Mobilização e de Articulação compete:

- a) Estimular a organização e a realização de Conferências em todos os municípios do Estado;
- b) Mobilizar e estimular a ampla participação da sociedade Amapaense.

Art. 27 – A Comissão Organizadora Estadual receberá os relatórios aprovados na Etapa Municipal e elaborará Relatório Consolidado da Etapa Municipal.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 28 – A III CESM-AP contará com os(as) seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo II deste Regimento

- a) Delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;
- b) Delegados(as) eleitos(as) na Etapa Municipal da III CESM-AP, conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto; e c) Convidados(as), com direito a voz.

§1º- No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da III CESM-AP;

§2º- Serão convidados(as) para a III CESM-AP representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as), que serão indicados pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

§3º- A lista de convidados(as) será concluída até 20 dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 29 – As inscrições dos(as) delegados(as) para a III CESM-AP deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora, em formulário disponibilizado pela mesma, até o dia 25 de março de 2022.

Art. 30– A comunicação da substituição de delegado(s) titular(es) eleito(s) por seu(s) suplente(s) deverá ser realizada previamente a data de início da realização da Etapa Estadual, através do e- mail: cesamapa@gmail.com

Parágrafo único: Havendo necessidade de substituição de delegados no momento do evento, deverá o delegado suplente, antes do credenciamento, apresentar documentação que comprove sua legitimidade em substituir o titular, devendo tal representação constar na nominata da delegação já informada à Comissão

Organizadora Estadual.

Art. 31 – Os(as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da III CESM-AP, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 32– Os(as) delegados(as) eleitos(as) pelo CES-AP deverão comprovar a participação em, ao menos, uma Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 33 – Os critérios para a escolha do(a) convidado(a) serão propostos pela Comissão Organizadora e aprovados pelo CES-AP.

Art. 34 – Os critérios para definir o segmento de cada participante da Etapa Estadual são os seguintes:

I – Segmento governo e prestador de serviço do SUS:

a) exercer cargo/função de gestão até o 4º (quarto) nível hierárquico nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;

b) exercer cargo de gestão até o 4º (quarto) nível hierárquico em sociedade prestadora de serviço ao SUS.

II – Segmento trabalhador em saúde:

a) ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;

b) ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

III – Segmento usuário:

a) não ser integrante do segmento trabalhador em saúde e do segmento governo e prestador de serviço do SUS.

Parágrafo Único – O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 35 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual caberão à dotação orçamentária consignada à SESA-AP.

§ 1º A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todos os(as) delegados(as) e convidados(as).

§ 2º- As despesas referentes à hospedagem e alimentação bem como com deslocamento dos(as) delegados(as) Municipais de seus municípios de origem até o local da realização da III CESM-AP serão de responsabilidade do respectivo município.

§ 3º- As despesas referentes à hospedagem e alimentação bem como com o deslocamento dos(as) conselheiros(as) do CES-AP da cidade de origem até o local da realização da III CESM-AP serão de responsabilidade do CES-AP.

§ 4º- As despesas referentes à hospedagem e alimentação bem como com o deslocamento dos(as) representantes de entidades/instituições eleitos(as) delegados(as) pelo CES-AP da cidade de origem até o local da realização da III CESM-AP serão de responsabilidade das entidades/instituições que representam.

§ 5º- As despesas com as Conferências Municipais serão custeadas pelos municípios.

§ 6º- As despesas referentes ao deslocamento dos(as) delegados(as) Estaduais para a etapa Nacional de

seus municípios de origem até Brasília serão de responsabilidade da SESA/AP.

§ 7º- As despesas referentes à hospedagem e alimentação, assim como os deslocamentos aeroporto/hotel, hotel/local da conferência e vice-versa, das(os) delegadas(os) Estaduais na etapa Nacional, em Brasília, serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 36 – Caso a realização da III CESH-AP seja realizada por meio virtual, caberá à Secretaria Estadual da Saúde arcar com todas as despesas referentes à estrutura, sistema, plataforma e logística, para realização do evento.

CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 37 – São instâncias de decisão na III CESH-AP:

I - Plenária de Abertura;

II - Mesas de Debates;

III - Grupos de Trabalhos;

IV - Práticas Integrativas e Complementares;

V - Plenária Final.

§1º- A proposta de regulamento da Etapa Estadual será divulgada amplamente e submetida à consulta virtual, por um período de 20 (trinta) dias.

§2º- As sugestões obtidas da consulta virtual a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da III CESH-AP.

§3º- O regulamento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Plenária de Abertura.

§4º- Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegados e delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidados(as), estes(as) proporcionalmente divididos(as) em relação ao seu número total.

§5º- Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

§6º- A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito estadual.

Art. 38 – O Relatório Final da Conferência Estadual conterá listagem dos delegados eleitos para a Etapa Nacional, as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final para a Etapa Nacional, devendo conter diretrizes nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Parágrafo único: O Relatório, aprovado na Plenária Final da III CESH-AP, será encaminhado à Comissão Organizadora da III CESH-AP, ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – O Regimento da Conferência Municipal terá

como referência o Regimento da Etapa Nacional e o Regimento da Etapa Estadual da V CNSM.

Art. 40 – A Conferência Municipal deve respeitar a distribuição de vagas previstas no Anexo I deste Regimento.

Art. 41 – A III CESH-AP será realizada no formato presencial.

Art. 42 – As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na Etapa Municipal e na Etapa Estadual serão dirimidas pela Comissão Organizadora da III CESH-AP.

Art. 43 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III CESH-AP.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Município	Delegados
MACAPÁ	40
SANTANA	20
LARANJAL DO JARI	16
OIAPOQUE	12
PORTO GRANDE	08
MAZAGAO	08
TARTARUGALZINHO	08
VITÓRIA DO JARI	08
CALÇOENE	08
AMAPÁ	08
PEDRA BRANCA DO AMAPARI	08
FERREIRA GOMES	08
CUTIAS DO ARAGUARI	08
SERRA DO NAVIO	08
ITAUBAL	08
PRACUÚBA	08
TOTAL	184

ANEXO II

Estado	Delegados
TITULARES	28 Observar a porcentagem

TOTAL DELEGADOS: 212

DELEGADOS CONVIDADOS: 8

TOTAL= 220

Kliger Fabiano Costa Campos

Presidente do CESAP

Decreto Nº 0274 /2020 - DOE 7089 /2020

Juan Mendes Silva

Secretário de Estado da Saúde – SESA

HASH: 2022-0525-0009-0195